



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de abril de 2023

Edição Suplementar 72.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.044, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público da Controladoria Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados em concurso público da Controladoria Geral do Estado - CGE, realizado pela FUNRIO, regido pelo Edital nº 285/GCP/SEGEF, 30 de novembro de 2017, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 225, de 1º de dezembro de 2017, homologado através do Edital nº 076/GCP/SEGEF, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 76, de 25 de abril de 2018, retificado por meio do Edital nº 20/2019/SEGEF-GCP, externado no DOE nº 025, de 7 de fevereiro de 2019, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, bem como o Edital de ampliação de vagas nº 54/2019/SEGEF, de 10 de abril de 2019, apregoado no DOE nº 067, de 11 de abril de 2019, retificado por meio do Edital nº 55/2019/SEGEF-GCP, revisto por intermédio do Edital nº 57/2019/SEGEF-GCP, ambos de 11 de abril de 2019, veiculados no DOE nº 068, de 12 de abril de 2019, considerando os termos do Ofício nº 521/2022/CGE-NRH, constante do Processo SEI nº 0007.186348/2018-52.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartões de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor;
- VII - comprovante de que estão quites com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP; caso os candidatos nomeados não forem cadastrados, deverão apresentar Declaração de Não Cadastrados;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- X - Certificado de Reservista;
- XI - declaração dos candidatos informando se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente e, caso ocupem, deverão apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, horários e escala de plantão, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- XII - Comprovante de Escolaridade com o devido reconhecimento por órgão oficial, não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja em conformidade com o previsto no Edital nº 285/GCP/SEGEF, 30 de novembro de 2017, original e 2 (duas) fotocópias;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do fórum da comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham resididos nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração dos candidatos informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figurem como indiciados ou partes;

XXII - declaração dos candidatos quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos no Ato de posse do cargo.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-ão após apresentação dos documentos referidos no art. 2º e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeação dos candidatos, caso não apresentem os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou na hipótese de tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	149153	FLAVIO OLIVEIRA DE BRITO	Porto Velho	71,1	26ª
2	138721	ANDRE LUIS COLOMBO VIEIRA	Porto Velho	71,1	27ª
3	141534	GERALDA APARECIDA TEIXEIRA	Porto Velho	71,0	28ª
4	148949	DIEGO MUZUCO BAYLAO	Porto Velho	70,9	29ª
5	129225	FABIO KENZO KISHI	Porto Velho	70,6	30ª
6	142519	ALMERIO RODRIGUES DE BRITO	Porto Velho	70,6	31ª
7	140101	JESSICA GUERREIRO BANDEIRA	Porto Velho	70,3	32ª
8	135922	FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA	Porto Velho	70,1	33ª
9	148920	JOSE HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS REIS	Porto Velho	69,8	34ª
10	147354	ADRIENE DE SOUZA FONSECA	Porto Velho	69,6	35ª
11	141877	GABRIELA SOARES	Porto Velho	69,6	36ª
12	133592	GLEYSO DE AZEVEDO REINO	Porto Velho	69,5	37ª
13	142398	ROSELI PANSINI	Porto Velho	69,4	38ª
14	140596	EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO	Porto Velho	69,3	39ª
15	132056	KLEBER KENDY IHIDA	Porto Velho	69,1	40ª

CANDIDATO PCD - CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	143167	CARINE CRISTHEL RUFINO PREISIGHE RICHETTI	Porto Velho	60,7	2ª

CANDIDATO AMPLA CONCORRÊNCIA - CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
--------	-----------	------	-------------------	------------	---------------

1	135672	LINDA INES DA SILVA DANTAS	Porto Velho	80,6	29ª
2	142969	FERNANDO TENORIO DE HOLANDA SILVA COSTA	Porto Velho	80,2	30ª
3	136730	CILIANE BERKEMBROCK	Porto Velho	80,2	31ª
4	139192	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	Porto Velho	80,1	32ª
5	135058	DANIELE CASTRO FERREIRA	Porto Velho	80,1	33ª
6	141658	MARIO ARTHUR FRANCESCON WANDROSKI	Porto Velho	80,1	34ª
7	129772	BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAUJO	Porto Velho	80,0	35ª
8	129371	LUCIANA COLARES DA SILVA DOS SANTOS	Porto Velho	80,0	36ª
9	147348	DIEGO HOLANDA OLIVEIRA DUARTE	Porto Velho	80,0	37ª
10	140705	ODAIR VIEIRA DA LAVA	Porto Velho	79,9	38ª
11	144144	WILLIAN REZENDE CUMPIAN	Porto Velho	79,9	39ª
12	147847	INGRID BRIZARD SILVA	Porto Velho	79,8	40ª
13	133953	RANDELEI MATEUS COSTA	Porto Velho	79,4	41ª
14	141183	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Porto Velho	79,3	42ª
15	138521	ANDERSON MARCELO EPIFANIO FERREIRA	Porto Velho	79,3	43ª
16	131515	LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA	Porto Velho	79,3	44ª
17	134113	DIOGENES FERREIRA DO PRADO NETO	Porto Velho	79,1	45ª
18	131147	ANDRESSA MORAES DE CASTRO	Porto Velho	79,1	46ª
19	138746	PASCALINI CARVALHO CHAGAS	Porto Velho	78,9	47ª

CANDIDATO PCD - CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

Quant	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	132125	IOSHIZO TAMIE FERNANDES MATZUDA	Porto Velho	60,8	5ª
2	135961	JUNIOR FERNANDO PEREZ	Porto Velho	59,4	6ª
3	128381	MARCOS GUIMARAES DA SILVA ASTRE	Porto Velho	58,6	7ª

Protocolo 0036525151

DECRETO N° 28.040, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.249.270,82, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 5.527, de 6 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.249.270,82 (quatorze milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Civil - PC, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			9.525.985,02
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	15000	9.525.985,02
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.723.285,80
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	15000	4.723.285,80
TOTAL				R\$ 14.249.270,82

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			17.000,00
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	339039	15000	17.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			664.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	15000	364.000,00
		449051	15000	300.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			115.054,20
15.003.06.183.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	15000	115.054,20
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			100.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	15000	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			50.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	335041	15000	12.000,00
		445042	15000	38.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			391.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	15000	200.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	15000	20.000,00

16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	15000	35.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	15000	136.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.723.285,80
17.012.10.122.1015.2476	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS	339039	15000	781.335,80
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	15000	2.859.200,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	15000	732.750,00
		334041	15000	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			6.248.930,82
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	15000	2.295.805,00
		335041	15000	3.483.125,82
		334041	15000	435.000,00
		444042	15000	35.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			400.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	15000	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			100.000,00
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	15000	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.340.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	15000	120.000,00
		445042	15000	553.650,00
		335041	15000	66.350,00
		334041	15000	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			100.000,00
27.001.15.451.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	15000	100.000,00
TOTAL				R\$ 14.249.270,82

Protocolo 0037458525

DECRETO N° 28.041, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 36.482.933,83, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 36.482.933,83 (trinta e seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			36.482.933,83
11.013.22.661.2000.1002	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	335041	28990	4.530.451,00
		339039	28990	13.140.536,83
11.013.23.123.2000.1004	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339014	28990	20.000,00
		339030	28990	30.000,00
		339033	28990	20.000,00
		339039	28990	2.830.000,00
		449052	28990	62.766,00
11.013.23.126.2000.1003	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339014	28990	65.000,00
		339030	28990	300.000,00
		339033	28990	37.300,00
		339039	28990	2.142.880,00
11.013.23.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339014	28990	30.000,00

		339030	28990	74.000,00
		339039	28990	6.119.934,00
		339040	28990	4.080.066,00
11.013.23.691.2000.1495	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339014	28990	450.000,00
		339030	28990	30.000,00
		339032	28990	150.000,00
		339033	28990	150.000,00
		339039	28990	1.322.784,48
		339040	28990	897.215,52
TOTAL				R\$ 36.482.933,83

Protocolo 0037488043

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Decreto nº 28.033, de 14 de abril de 2023, que “Reduz em um terço o interstício para as promoções aos postos de Tenente-Coronel BM e Coronel BM, dos Oficiais Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 71, de 14 de abril de 2023,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica reduzido em um terço os interstícios previstos no art. 6º do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, que “Regulamenta o Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre as promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”, nos casos de preenchimento de claros, para as promoções de 21 de abril de 2023, dos Oficiais Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, limitado a **11 (onze) vagas para o posto de Tenente-Coronel BM** e 5 (cinco) vagas para o posto de Coronel BM, conforme nova redação dada pela Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022, que acresce o art. 14-A ao Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre a redução de interstício.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica reduzido em um terço os interstícios previstos no art. 6º do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, que “Regulamenta o Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre as promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”, nos casos de preenchimento de claros, para as promoções de 21 de abril de 2023, dos Oficiais Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, limitado a **9 (nove) vagas para o posto de Tenente-Coronel BM** e 5 (cinco) vagas para o posto de Coronel BM, conforme nova redação dada pela Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022, que acresce o art. 14-A ao Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre a redução de interstício.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037494552

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de abril de 2023, DOROTEA DO SOCORRO ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037503838

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, LUCAS ABIB HECKTHEUER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499446

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2023, LHORRANY DAPPER DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499599

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, UADSON FERREIRA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499987

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, STEPHANY ALVES GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037498184

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2023, JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador IX, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499007

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2023, LUCAS DA SILVA RESENDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499307

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, ALISSON ALMEIDA PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499387

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2023, EDILSON PEREIRA DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499433

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2023, FRANCISCO FURTUOSO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499521

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, ALESSANDRA RODRIGUES SOBRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Machadinho D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037499544

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, JOSICLEY BRAZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Nova Califórnia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037499616

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2023, LUCAS DA SILVA RESENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador IX, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037499619

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, LUCIENE MARTINS DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037499681

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, MARCEL LUIS FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037499781

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, MARCIA CELESTINA LAURO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499811

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, FRANCISCO FURTUOSO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037499948

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, TIAGO GALDINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Campanhas Educativas da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037500072

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de abril de 2023, LEONARDO DE SANTANA MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493635

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de abril de 2023, GABRIEL MORAIS RUSSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493733

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, GLEIDES SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493926

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, IGRAINE SILVA AZEVEDO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037494039

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, RHAIRANY FARIA QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037494156

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, NATIELY NEVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037494313

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, GABRIEL SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037494512

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, ARI WALDIR LEBKUCHEN JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Floresta Plantada, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037494694

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, UILIAN AMORIM FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fomento a Viveiro Florestal, Floresta Plantada Nativa e Exótica, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037494817

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2023, BRUNO LINCON DE SOUZA BORDIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037495003

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, GABRIEL MORAIS RUSSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037495185

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, HENRIQUE SILVA APARECIDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037495326

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, LEONARDO DE SANTANA MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037495469

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, LUCINARA CAMARGO ARAUJO SOUZA RUSSELAKIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037495610

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, CARLOS HENRIQUE MORAES RIBEIRO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037495875

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2023, DANIEL COSTA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037495994

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de abril de 2023, DANIEL FEITOZA MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037495489

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2023, LEANDRO LUCAS SA DE JESUS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037492404

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de março de 2023, NEILANY NEVES GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037492511

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de março de 2023, HELINGTON BURATTI NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037492616

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2023, LUNNA MARIA DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037492731

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de março de 2023, JUCIMARA DE SOUZA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037492830

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037492930

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2023, SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Convênios, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493026

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2023, JOSILEI DE JESUS SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493117

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2023, PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493202

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, ANDRE AUGUSTO CAMPOS LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493313

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, MARUSAN CLEBER GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493401

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493505

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, ALEXANDRE TEODORO CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493595

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, RACHID DINIZ FERREIRA SALLE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Aviação, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493777

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2023, GERLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037493886

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de abril de 2023, LUCAS DOS ANJOS BARBOSA DA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Conciliador III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037491201

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de abril de 2023, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Conciliador III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037491611

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de abril de 2023, JOSSIANE GOMES OLIMPIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Convênios e Contratos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037491725

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2023, JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Convênios e Contratos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037492229

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de março de 2023 publicado no diário oficial nº.63 de 4 de abril de 2023 que nomeou, a contar de 1 de março de 2023, ITALO SILVA VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037497931

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de março de 2023 publicado no diário oficial nº.63 de 4 de abril de 2023 que nomeou, a contar de 1 de março de 2023, OCIONE HOLANDA LEAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037498070

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2023, THAIS MARTINS BRAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037490185

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2023, IONE BRAGA FARAGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037490323

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2023, THAIS MARTINS BRAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Executivo, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037490475

Decreto de 17 de abril de 2023.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 20 de março de 2023, publicado no diário oficial nº 64 de 5 de abril de 2023, que exonerou a contar de 1 de março de 2023, GLENDA NAYNA GOMES RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo AGR-03, de Diretor Executivo do Gabinete da Diretoria Geral, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Onde se Lê

a contar de 1 de Março de 2023

Leia-se

a contar de 20 de Fevereiro de 2023

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037490653

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2023, DANTE BLEGGI CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037489578

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2023, EMERSON LUÍS COELHO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037489727

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, RAPHAEL KOITI IHIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Auditoria Interna, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037494284

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Controle Preventivo em Meio Ambiente, Governança e Sustentabilidade, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037494917

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, ALEXANDRE GOMES FELICIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Acompanhamento, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037495398

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, CÍNTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Monitoramento, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037495503

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, TIAGO GARCIA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Inspeção, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037496919

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, JEFERSON LEAL MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Licitações e Patrimônio, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037497014

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, CASSIO ANDRE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Transparência Ativa, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037497143

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Transparência Passiva, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037497326

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, SILVANA FERREIRA MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Controle Social, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037497525

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, LUCIANO MARCOS DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Consultoria e Gestão de Riscos, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037497694

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037497846

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2023, LARISSA BATISTA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037500191

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, FRANCO LUIZ BIANCHINI MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037500267

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2023, KEILA ROCHA PEREIRA JANIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037488973

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2023, TONY DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037490365

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2023, RAFAEL XAVIER BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037490761

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de abril de 2023 publicado no diário oficial nº.65 de 6 de abril de 2023 que nomeou, a contar de 1 de março de 2023, HECTOR ANTONIO STEFANI LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037486568

Decreto de 17 de abril de 2023.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 20 de março de 2023, publicado no diário oficial nº 65 de 6 de abril de 2023, que exonerou a contar de 1 de março de 2023, HECTOR ANTONIO STEFANI LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Onde se Lê

Leia-se

a contar de 1 de Março de 2023

a contar de 9 de Fevereiro de 2023

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037486845

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenador de Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037496634

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2023, FABIO ADRIANO RITZEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor Técnico, Administrativo e Financeiro, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037497664

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor Técnico, Administrativo e Financeiro, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037497892

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2023, RAFAEL LUIS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037498315

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, JONAS FERREIRA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037498482

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de abril de 2023, ELVA FERREIRA MACIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037481150

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de abril de 2023, MAYCON MARIANO CORREIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Presidente Médici, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037481432

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de abril de 2023, HAILTON ARTIAGA DE SANTIAGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Presidente Médici, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037481658

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, ELVA FERREIRA MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037481865

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037484958

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, LUIZ PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037485166

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, MAX LUCIANO DOS SANTOS HOLANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037485564

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, MAYCON MARIANO CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Presidente Médici, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037486035

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, HAILTON ARTIAGA DE SANTIAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Presidente Médici, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037486397

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, JOSIANE GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037486614

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2023, DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037487464

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de abril de 2023 publicado no diário oficial nº.65 de 6 de abril de 2023 que nomeou, a contar de 5 de abril de 2023, GISELE DIAS DA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037487799

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2023, ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037478489

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2023, ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador Estadual de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0037478590

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de março de 2023, LUCIANO MATOS JUCÁ JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037479809

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, RAFAEL ESTEVAO MARAO GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037480874

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2023, THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037476777

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2023, EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037477452

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, ALEX DANIEL ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037477664

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, ELEONICE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037478104

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2023, LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037475123

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2023, SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037475400

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2023, ELANDIO MENDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037475861

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2023, SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037477906

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2023, LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037478460

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037479068

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2023, ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037478958

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, ROGERIO DOS SANTOS AFONSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Capelania, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037479272

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, FRANCISNEI LISBOA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037479409

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037480451

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2023, JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037480265

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2023, ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037480829

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, RODRIGO DA SILVA ESPINDULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037480962

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da

Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037481840

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2023, ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037481264

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2023, FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe Operacional de Grupo de Ações Penitenciárias, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037481502

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de abril de 2023 publicado no diário oficial nº.64 de 5 de abril de 2023 que nomeou, a contar de 1 de março de 2023, EDIO VIEIRA BIET, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037485545

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de março de 2023, HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037489309

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2023, ARACELIA DO CARMO QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037498040

Decreto de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2023, LUANDA SILVA PEREZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Gerência Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037477534

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Instrução Normativa nº 5/2023/SEDUC-CCI

Dispõe sobre a uniformização do procedimento para o reconhecimento de indenizações e restituições de diárias no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Considerando a necessidade de regular os requisitos mínimos para pagamento das indenizações e restituições de diárias pendentes de quitação aos administrados que realizaram viagem nos exercícios anteriores e corrente sem prévio empenho, em desacordo ao art. 60 da Lei n.º 4320/64;

Considerando que, o processo de despesas classificadas “sem prévio empenho” e “exercícios anteriores” que envolve o pagamento de indenização de contra prestação de serviços devidamente comprovados pelo servidor que realizou a viagem a serviços, atendendo os requisitos prevista ao art. 63 da Lei 4.320/64;

Considerando a necessidade de resguardar a legalidade e a regularidade das despesas públicas na área deste Unidade Orçamentária, cabendo aos Ordenadores de Despesas a obrigação de indenizar os servidores que comprovadamente realizaram a viagem a serviço do interesse público, nos moldes do regulamento de concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Os processos referentes a pedidos de indenização mediante reconhecimento de indenizações e restituições serão submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvados aqueles cujos valores estejam compreendidos nos limites de 50 UPF's conforme divulgação anual pela SEFIN/RO, que serão instruídos e decididos pelos titular da Secretaria de Estado da Educação nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto n.º 5459/92.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do administrado a competência para demonstração da veracidade dos documentos que compõe a prestação de contas de diárias do período de afastamento do servidor, entregando-a de forma organizada, o que contribuirá para a análise do pedido de pagamento da indenização inserida no processo administrativo.

Art. 2º É causa prejudicial à análise do pedido de pagamento de indenização de diárias, o requerimento de pagamento de indenizações já alcançados pela prescrição e/ou decadência, nos termos do Artigo 1º do Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Art. 3º O processo de indenização e restituição para pagamento de diárias que não se enquadram no art. 2º desta Instrução Normativa, deverá ser instruído com os seguintes documentos e checklist.

I - O requerimento efetuado pelo servidor em que solicita a restituição ou indenização e posterior pagamento pela viagem realizada;

II - Os documentos enumerados no art. 17 do Decreto n.º 18.728/2014, comprovação dos gastos ou folha de frequência do servidor comprovando a viagem a serviços no período, deve está devidamente assinado pela gerência imediata, nos termos consignados no § 2º do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

III - Justificativa da gerência imediata demonstrando a necessidade da viagem em caráter de urgência, mesmo estando em desacordo com o art. 60 da Lei 4.320/64 (sem prévio empenho) c/c o Dec. 18.728/14 - Regulamentação de Diária;

IV - Justificativa da gerência imediata sobre o motivo do não pagamento e/ou cancelamento da Nota de Empenho a época da realização da viagem a serviço;

V - Declaração do setor financeiro do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento da despesa;

VI - Parecer prévio da Assessoria Técnica de Indenização ou Controle Interno quando houver indícios de irregularidades acerca do reconhecimento da despesa ou dívida;

VII - Termo de Reconhecimento de Dívida nos termos do Art. 1º e 2º do Dec. 5459/1992 homologado pelo Ordenador de Despesas;

VIII- Registro pela Contabilidade pelo reconhecimento das indenizações e restituições, nos termos do art. 60 da Lei 4320/64;

a) O reconhecimento de despesa sem prévio empenho deverá ser registrada no elemento de despesa 33.90.92;

b) Quando se tratar de reconhecimento das indenizações e restituições, a Nota de Empenho deverá ser registrada no elemento de despesa 33.90.92, nos termos do art. 37 da Lei n.º 4.320/64;

VIII - Disponibilidade e Emissão Orçamentaria e Financeira denominado "pré-empenho" emitido pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Organizacional;

X - Empenhamento da Despesa e Liquidação;

XI - Pagamento da Despesa, comprovado por via de Ordem Bancária;

XII - Assessoria Técnica de Indenização para regular baixa do registro em Nota de Lançamento;

Parágrafo único: Os documentos elencados dos itens IV até XI, são gerados pelos setores administrativos internos da SEDUC/RO.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2023.

SÁVIO GOMES DE BRITO

Controlador Interno - SEDUC

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECONHECIMENTO DE DESPESA

Item	Exigência	Documento	Sim (ID)	Não
I	Requerimento do servidor solicitando o reembolso dentro do prazo prescricional (5 anos).	Requerimento		
II	Relatório de comprovação da viagem com anuência da gerência imediata conforme Dec. 18.728/ 14.	Relatório		
III	Comprovação dos gastos como, por exemplo: "cupom fiscal de abastecimento de veículo oficial com cartão corporativo ou bilhete de passagem terrestre, ou aéreo, diária de hotel, etc."	Comprovantes		
IV	Folha de ponto do servidor comprovando a ausência no período especificado caso não haja comprovação conforme o item III	Folha de ponto		
V	Justificativa plausível da gerência imediata, demonstrando a necessidade da viagem em caráter de urgência, mesmo estando em desacordo com o art. 60 da Lei 4.320/ 64 (sem prévio empenho) c/c o Dec. 18.728/14 - Regulamentação de Diária	Justificativa		
VI	Justificativa da gerência imediata sobre o motivo do não pagamento e/ ou cancelamento da Nota de Empenho	Justificativa		
VII	Parecer Jurídico pela assessoria jurídica da SEDUC	Parecer Jurídico		

VIII	Termo de Reconhecimento de Dívida nos termos do Art. 1º e 2º do Dec. 5459/ 1992 homologado pelo Ordenador de Despesas;			
VIII	Contabilidade reconheci o recebimento das indenizações e restituições	Nota Lançamento		
X	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (CPOD) verifica a disponibilidade orçamentária e financeira	Pré-Empenho		
XI	Empenhamento da Despesa e Liquidação no elemento	Empenho e Nota Lançamento Liquidação		
XII	Análise Controle Interno	Parecer quando houver indícios de irregularidade		
XIII	Pagamento da despesa	Ordem Bancária		
XIV	Gerência de Concessão de Diária para Baixa dos Registros	Nota Lançamento de Baixas		

Protocolo 0037500399

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**IMPrensa Oficial Adendo****AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO****ATA DE REUNIÃO**

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2023, às 10h30 horas, em sua Sede na Rua Portugal, n.º 2373, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, sob a Presidência de sua Diretora, sra. Silvia Lucas da Silva Dias e com o comparecimento dos Diretores, sendo o Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, sr. Kenny Abiorana Duran; o Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços, sr. Magnum Jorge Oliveira da Silva; o Diretor de Regulação Econômica e Tarifária, sr. Sergio Sival Ferreira de Sousa; a Ouvidora, sra. Larissa Soares Monte. Registradas as presenças, na qualidade de ouvintes, do Diretor Presidente da CAERD, sr. Cleverson Brancalhão da Silva, e o Diretor Administrativo e Financeiro da CAERD, sr. Messias Nazareno Silveira Maia. A Presidente iniciou os trabalhos, informando a pauta da sessão, atinente a análise do pedido de reajuste tarifário formulado pela CAERD, objeto dos autos SEI n.º 0003.000332/2023-69. Em discussão e votação, primeiro, o Diretor Kenny, proferiu o voto conjunto de sua pasta e da Diretora Presidente, ocasião em realizou a leitura da manifestação anexada ao id. 0036947791, ao qual ora se reporta, por brevidade, passando tal documento a integrar a presente ata. Em suma, o Diretor Kenny e a Presidente Silvia manifestaram seu voto favorável ao pedido da CAERD, de concessão do reajuste tarifário na forma solicitada, de 70% (setenta por cento), o qual ainda seria inferior à defasagem tarifária, consignando que deveria ser concedido de forma escalonada, ou seja, em parcelas bimestrais, para não onerar de forma abrupta a renda periódica dos usuários dos serviços, bem como, ficaria condicionado ao pagamento da entrada do parcelamento a ser firmado junto à CAERD, nos autos SEI n.º 0001.068608/2022-45, a qual não poderia ser inferior a 1% (um por cento) da arrecadação média mensal do exercício de 2022, tendo apurado o valor de entrada do parcelamento aproximado na ordem de R\$ 102.541,22 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais, vinte e dois centavos). Ainda, propôs a revogação da Resolução n.º 02/2016, que trata do reajuste tarifário, e a futura produção de instrumentos regulatórios e metodológicos que permitam analisar de forma eficiente, eficaz e efetiva as propostas futuras de reajustes e/ou revisão das tarifas de águas e esgoto nas entidades privadas e/ou públicas reguladas pela agência, bem como o estabelecimento de condições de concessões de reajustes ordinários anuais de forma a manter a continuidade da prestação de serviço de natureza pública com a modicidade necessária. Em seguida, com a palavra o Diretor Magnum, este ressaltou, previamente, que a revogação de resolução somente seria possível com a proposição de nova resolução, não sendo possível, portanto, a revogação da Resolução n.º 02/2016, por ora. Ato contínuo, esse Diretor proferiu seu voto, ocasião em que efetuou a leitura da manifestação anexada ao id. 0036916746, ao qual ora se reporta, por brevidade, passando tal documento a integrar a presente ata. Em suma, o Diretor Magnum manifestou seu voto pelo: 1) indeferimento do pedido da CAERD de reajuste tarifário de 70% (setenta por cento); 2) a definição alternativa para manutenção do equilíbrio econômico, pelo reajuste da Estrutura tarifária RD.018/DIREX/2017, no

percentual de 23% (vinte e três por cento); 3) a apresentação do resultado deverá ser feita em reunião entre a AGERO e o prestador dos serviços e caso haja discordância em relação aos cálculos apresentados pela AGERO, esta terá prazo de 05 (cinco) dias para decidir, de maneira fundamentada, acerca do percentual de reajuste tarifário aplicável; 4) a AGERO deverá emitir Resolução específica indicando os valores atualizados, que terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório; 5) o reajuste somente poderá ser praticado 30 (trinta) dias após a publicação de Resolução específica, emitida pela AGERO com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município; 6) o reajuste só poderá ser aplicado diretamente aos município que possuam convênio de delegação de regulação com a AGERO, sendo que os demais municípios, por serem os titulares do serviço, deverão ser notificados para análise e homologação. Na sequência, com a palavra o Diretor Sergio que, relatou, previamente, que os apontamentos efetuados pelo Diretor da DNFS foram complementares aos apontamentos já efetuados pela DRET nos autos, dentre elas, suscitou em relação um expediente de ofício encaminhado a AGERO relatando que esse Diretor estaria procrastinando repetidas vezes pedindo a mesma informação, ao informou que, quem pedia não era a pessoa do Sergio, mas sim o Departamento, bem como que teria amparo legal para fazer as solicitações. Ainda, ressaltou o motivo porque essas informações foram solicitadas no sentido de que no documento apresentado pela CAERD, que solicitou o reajuste consta uma tabela com valores do ano de 2015 ao ano de 2019, com diferenças de valores de 4 (quatro) milhões, 3 (três) milhões, a mais ou a menos e, se por esse item, que começaria pela primeira coluna, toda a evolução matemática estaria comprometida. Ademais, ressaltou que a análise matemática sempre seria a parte mais fácil, bem como que constou no documento de solicitação do reajuste CAERD, documento este oficial, de que esta nunca teria recebido um aumento tarifário, porém no mesmo documento da Companhia também constou um aumento, com a mudança de faixa, sem a aprovação da AGERO, sem resolução, no qual a Companhia teria efetuado um aumento de 8,39%, e muda a banda de 0 a 10, para 0 a 7, o que perfaz o total de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos). O Diretor relatou que, fazendo uma análise bem rápida, pois precisaria de muito mais tempo para explicar toda a evolução matemática, na primeira faixa, a CAERD cobra R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), então, na época, quando a Companhia alterou a banda, tiveram um aumento só na primeira faixa de 19% (dezenove por cento), na segunda faixa, de 9% (nove por cento), na terceira faixa, de 22% (vinte e dois por cento), na outra, de mais 16% (dezesseis por cento). Então, nas quatro primeiras faixas, a CAERD equalizou o valor da tarifa por faixa, logo, o ganho real não foi o aumento de 8%, mas sim o aumento de 16,42% e a representação comercial residencial representa 77% (setenta e sete por cento) e o setor público representa 3% (três por cento), enquanto que o setor industrial e comercial quase não tem representação, cujos dados foram fornecidos pela própria CAERD. Assim, a análise técnica é feita com bases nos dados de água, esgoto e essas questões também. Sustentou o Diretor Sergio que, a despeito de a CAERD ter informado que cumpriu os requisitos para o reajuste, o motivo porque a DRET solicitou essas informações se deve a essas questões. Ainda, observou que a CAERD ressaltou em seu pedido que iria fazer a cobrança do serviço, e segundo a Lei, a cobrança deve ser feita com base no custo de produção e não pelas despesas mais custo de produção, bem como a tarifa deveria obedecer o modelo estabelecido pela entidade reguladora na resolução e, seria tão verdade que, existiu um funcionário dentro da CAERD que estava como Diretor na AGERO à época, que se chamaria sr. Odacilvio Sergovea de Moura, que foi Diretor Executivo dessa casa e teve total conhecimento dessa resolução, então, deveria ter aplicado essa resolução na íntegra e isso não aconteceu, ao que ressaltou que ele era funcionário da AGERO nessa época, era Diretor Executivo. Ademais, o Diretor Sergio informou que o reajuste deveria obedecer ao período de 12 (doze) meses, bem como sobre os SAE, DAE, sobre a aplicação da tarifa, isso é uma coisa que deveria ser decidida em reunião e que não sabe como ficaria isso ainda ou se o reajuste vai contemplar apenas as empresas que são conveniadas à AGERO, ou teria que ser feita uma negociação ponto a ponto, por município. Ainda, o Diretor Sergio relatou sobre as contas ativas e economias ativas, que observou um crescimento de 2015 a 2022, de menos de 1% (um por cento), mesmo com todo esse chamado investimento, seja para água, seja para esgoto, bem como ressaltou que a CAERD efetuou o pedido sobre 2015 a 2022, mas mandaram as tabelas apenas de 2015 a 2021, tanto na primeira vez, como na segunda e, somente depois de reiterados pedidos que a Companhia mandaram as informações. Aliado a isso, salientou o Diretor Sergio que, pelo SEI, quando era gerado um arquivo XLS de 2022 a 2015, 2014, ele geraria uma tabela com todos os emolumentos da contabilidade, que não precisaria vir separada, como foi enviada, uma hora em PDF, outra hora em EXCEL. Ademais, em sua fala, o Diretor Sergio informou que, no pedido da CAERD, esta informou nas tabelas, o quadro 3 e o quadro 4, então, existiria uma divergência nos anos de faturamento e, se o faturamento estaria errado em 4 (quatro) milhões, 3 (três) milhões, esses dados foram fornecidos pela própria CAERD e, não o Diretor Sergio que disse que estariam errados, e sim que a Companhia quem mandou essas informações, os quais foram apontados por esse Diretor em diversos documentos, como por exemplo, no caso da despesa do administrativo, em 2021, que teria sido de 31 (trinta

e um) milhões e, em 2020, quer teria sido de 8 (oito) milhões, então, isso quer dizer que as despesas da CAERD foram exponenciais, ao que concordou com o Diretor Magnum. Ademais, o Diretor Sergio explicou que custo de produção seria custo de captação, armazenamento e distribuição, e que a CAERD teria uma perda de x por cento na captação, no armazenamento e na distribuição, e o custo que seria energia, água, salário, sendo repetitivo informar tais questões, mas para deixar claro que esses dados não foram demonstrados de forma segregada, o que seria despesa do que seria custo de produção, ao que diferenciou, aduzindo que, a limpeza de dona maria na ETA seria custo, enquanto que a limpeza de dona maria no gabinete do presidente seria despesa. Ressaltou, ademais, o Diretor Sergio que o prejuízo acumulado seria uma função linear, aumentando em x, aumentando em y e, que a CAERD, a despeito de informar que estaria cumprindo a Resolução 02/2016, não teria cumprido as cinco fórmulas existentes na resolução, tendo citado como exemplo que a CAERD teria informado que o custo de produção seriam infinitamente superiores e que só num item teria crescido 108,14%, num determinado produto, porém não estaria demonstrado no custo operacional contábil. Ressaltou o Diretor Sergio que a fórmula utilizada pela CAERD em seu cálculo seria o índice IGP-M, o qual teria dólar dentro de sua fórmula, que seria utilizada para atacado, a qual não seria a fórmula para corrigir índice inflacionário da CAERD, e sim, o IPCA e as fórmulas descritas na resolução, então, no pedido da CAERD, ao ser analisado o cálculo, que constou na tabela o item faturamento, se na primeira coluna estaria errado o cálculo, então, tem-se o comprometimento de toda a evolução matemática, ou seja, se houve erro no primeiro dado, os demais dados estariam em desacordo. Ainda, o Diretor Sergio citou como exemplo, o item 21, sobre plano de investimento, no item a teria constado como situação de processo de contratação, se foi licitado ou não, cujos dados contábeis não teriam sido demonstrados no cálculo pertinente ao reajuste, tendo o Diretor Sergio salientado que, todos os 29 documentos apresentados pela CAERD deveriam ter observado o formato da resolução da AGERO, o que não ocorreu, tendo havido uma desobediência à resolução. Ainda, o Diretor Sergio informou, a título exemplificativo, que para fazer o cálculo do custo médio, teria que ser apresentado o dado relativo ao item 1, de despesas de exploração, o qual seria composto por subitens (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, etc), porém tais informações não teriam sido apresentadas pela CAERD, impedindo o Diretor Sergio de efetuar o cálculo do reajuste, pelo menos para um ano, dois anos, três anos, o que não foi observado pela CAERD, que não cumpriu as regras do jogo, tendo relatado ainda que tais dados teriam que ser extraídos da contabilidade da Companhia. Na oportunidade, o Diretor Sergio informou que a DRET em momento algum se negou a prestar quaisquer esclarecimentos, bem como os apontamentos que foram feitos se deram ante ao fato de que as informações da CAERD estariam divergentes, um momento faltou algumas informações, outro momento as informações dadas estavam confusas ou diferentes, seja sobre faturamento, fórmulas, informações, bem como não teve demonstrativo da contabilidade, e o plano da contabilidade apresentado não seria somente aquilo que foi apresentado, pois como o Diretor Sergio poderia entender sobre despesas de energia, água e assim por diante. Assim, o Diretor Sergio relatou que por motivo de insuficiência de cumprimento do anexo 1 e do anexo 2, o voto do Diretor Sergio seria pelo indeferimento do pedido de reajuste da CAERD de 70% (setenta por cento), e que no máximo, o que poderia ser deferido, seria a correção do índice inflacionário, o qual seria apresentado em manifestação técnica nos autos. Por fim, o Diretor Sergio informou que estaria a plena disposição para discutir qualquer questão e que iria cumprir à risca a Resolução 02/2016 da AGERO, e que se faltasse qualquer informação, seria apontado pelo Diretor nos autos. [Consigno, por oportuno, que o Diretor Sergio anexou manifestação nos autos ao id. 0036955127, durante a confecção da ata, contendo um cálculo de reajuste na ordem de 6,52%, pelo INPC, nos últimos 12 meses, cuja manifestação também passou a integrar a presente ata.] O Diretor Kenny, chamando o feito à ordem, confirmou os votos colhidos até aquele momento, tendo verificado que o Diretor Magnum votou pelo deferimento de reajuste tarifário para a CAERD na ordem de 23%, pelo índice INPC, a partir de 05/2020, enquanto que o Diretor Kenny e a Presidente Silvia teriam votado pelo deferimento do reajuste tarifário na ordem de 70%, pela manutenção do pedido da CAERD, e perguntou ao Diretor Sergio qual o percentual de seu voto. O Diretor Sergio informou que não iria votar por percentual, pelo fato de a CAERD não ter feito a entrega no seu inteiro teor dos anexos 1 e 2, não se manifestando sobre o percentual e, que no máximo, votaria pela aplicação do índice inflacionário do INPC, para os últimos doze meses, ressaltando que, apesar de a CAERD ter informado que não obteve aumento nos últimos oito anos, sob seu entendimento, teve sim, pela antiga Presidência, pela mudança de faixa e houve aplicação dessa tarifa aumentada para a sociedade e, que somente agora retorna para a tabela de 0 a 10, enquanto que antes era de 0 a 7, então compreendeu que existiu uma série de inconsistências na apresentação das informações pela CAERD, o qual solicitou que ficasse registrado na ata. O Diretor Presidente da CAERD Cleverson Brancalhão pediu a palavra para agradecer por ter sido permitida a sua participação na reunião deliberativa da AGERO, tendo feito referência ao pedido formulado pela Companhia de reajuste e que agradecia a apresentação dos votos pelos Diretores da Agência, bem como, a respeito da apresentação do Diretor Magnum, observou que os dados trazidos desde 2020,

com as informações do último SNIS, ocasião em que ressaltou que a Companhia estaria passando por uma reestruturação contábil, e que os números de prejuízos e custos sofreram, em 2022, uma elevação bem exponencial, mas que não seria por aumento de despesa, e sim por melhorar a forma de apresentar as contas da Companhia. Ainda, sobre as indagações do Diretor Sergio, parte matéria teria sido discutida em reunião do Conselho Consultivo da Agência, o qual teria assento, e que a equipe da CAERD seria composta por muitos técnicos, que alguns já passaram por AGERO, conheceriam a estruturação dos cálculos, bem como saberiam os anseios de melhora da Companhia e que teria confiança no trabalho da equipe técnica da CAERD, e que seu papel ali seria de defender seu pedido. Ademais, ressaltou que não entraria em detalhes nas avaliações de números, vez que tais dados foram apresentados nos documentos do pedido, bem como nem tudo que seria faturado pela Companhia esta receberia, na prática, inclusive, informou que mais de 90% (noventa por cento) dos municípios não pagariam a CAERD e, que mais cedo teria ido até a Casa Civil para tratar de uma questão relativa a um município que licitou o serviço de saneamento básico, onde operaria a CAERD, até então, para dar início à transição, ao que informou que, primeiramente, o município deveria pagar o que deve, mais a indenização e, infelizmente, o município não adotou as medidas necessárias antes de licitar e, que isso também acaba impactando nos números apresentados à AGERO, em que ora se tem um dado de faturamento, ora se tem um dado para a receita, o que já teria sido objeto de discussão sobre a taxa que seria paga à AGERO, e que esse ponto também já estaria superado pelo que foi definido em contrato. Por fim, novamente o Diretor Presidente da CAERD agradeceu e informou que precisou olhar o celular algumas vezes, pois estaria ocorrendo naquele momento uma operação contra sucateiros e que ele estaria acompanhando o desfecho, para realização de uma coletiva no final do dia. O Diretor Kenny pediu a palavra para sustentar que, sua análise também observa a questão da recuperabilidade, tendo o usuário na outra ponta, mas que a AGERO não podia perder de vista que a CAERD seria uma empresa que precisaria de recuperabilidade. O Diretor Magnum questionou, então, se seria o consumidor quem teria que resolver isso. O Diretor Kenny ressaltou a necessidade de olhar sob o aspecto de ser uma sociedade, com um CNPJ, e o Diretor Magnum disse, exatamente, que deveria ser olhado um equilíbrio, ao que foi respondido pelo Diretor Kenny, no sentido que a Companhia estava buscando isso, um equilíbrio econômico e financeiro. O Diretor Sergio informou que existe uma resolução, que era de domínio público, desde 2016, e que se tivesse sido feita a tarefa de casa, qual seja, a CAERD apresentar todos os dados, seria muito mais fácil de aplicar um percentual mais equilibrado, porém em virtude da não entrega técnica dessas informações pela CAERD ficaria inviável o reajuste. Ainda, o Diretor Sergio ressaltou que, em 2020, também foi formulado outro pedido de reajuste pela CAERD, que também foram solicitadas informações dos dados para calcular o reajuste, que não foram entregues pela Companhia, cujo pedido não avançou, mas que de lá para cá, todos os pedidos da CAERD seriam analisados pela AGERO. Ainda, o Diretor Sergio ressaltou ser contrário a eventual revogação da resolução, uma vez que não teria nada de errado e seu texto seria claro. A Presidente Silvia interrompeu o Diretor Sergio e disse que sobre eventual revogação seria tratada em outra reunião de diretoria, e que o próprio Diretor Sergio teria concordado que a Resolução 02/2016 estaria desatualizada, não tendo o Diretor Sergio concordado. O Diretor Magnum concordou que poderia ser atualizada. A Presidente Silvia informou que o motivo do pedido do Diretor Kenny se deve a um estudo que ele estaria realizando a esse respeito em outras agências reguladoras, inclusive, para reajuste periódico, ao que foi interrompida pelo Diretor Magnum, que informou que isso seria nos casos em que há contrato, por índice, que quando não houvesse contrato, seria necessário verificar os custos operacionais para verificar se poderia ou não dar reajuste. O Diretor Kenny informou que verificou em outras agências modelagens diferentes que, mesmo tendo contrato, poderia ser analisado ou não. O Diretor Magnum informou que poderia ser solicitado ou apresentado de ofício tais documentos. O Diretor Sergio informou que precisariam ser acostados documentos comprobatórios e não ser uma obrigação de dar reajuste ou não. A Presidente Silvia informou que não foi dito que teria que dar reajuste no caso da CAERD, e o Diretor Sergio disse que exatamente, devendo as prestadoras apresentarem os documentos para comprovar se seria possível, bem como reforçou que houve o descumprimento pela CAERD quanto a questão do pagamento, que seria uma questão de legalidade, que se a AGERO concedesse um aumento o Tribunal de Contas iria verificar que, como a Agência conferiu aumento a uma empresa que estava inadimplente com a AGERO. A Presidente e o diretor Kenny informaram que a concessão de reajuste estaria condicionada ao pagamento da entrada do parcelamento de débito da CAERD, bem como a Presidente Silvia informou que já existe um processo aberto a esse respeito, que a PGE já se manifestou nos autos, e que ainda não teria sido iniciado o pagamento, mas que isso seria resolvido previamente ao reajuste, tendo relatado sobre o Tribunal de Contas que, o caso seria o mesmo do estudo das linhas, que o Presidente anterior levou uma multa do TCE por falta de acompanhamento do processo, e que a Presidente Silvia, quando assumiu o cargo correu atrás, pois era o seu CPF que estaria em jogo, que adotou providências para haver o processo de contratação das linhas de transporte e que agora, ela e o Diretor Kenny

também fazem parte do processo de responsabilidade, sendo responsáveis por adotar providências a esse respeito pela Agência e, que sobre a dívida da CAERD, seria o mesmo caso, e que ela adotou as mesmas medidas, que mesmo tendo demorado, estaria havendo uma negociação junto aos setores para que seja implementado o parcelamento via PGE, e que caso a CAERD não cumpra, serão adotadas as medidas legais, que mesmo a CAERD não tendo se manifestado em outras oportunidades, que atualmente, estava interessada no acordo de parcelamento. O Diretor Sergio informou que, segundo a resolução, para o reajuste a CAERD deveria estar adimplente e questionou se ela estaria e, como não estava, a AGERO deveria percorrer a legalidade. O Diretor Kenny informou que o reajuste seria condicionado ao adimplemento prévio da primeira parcela. Após, foi solicitado o voto da Ouvidora Larissa, que aderiu ao voto do Diretor Kenny e da Presidente Silvia, decidindo-se pela concessão do reajuste tarifário da CAERD, pelo voto da maioria, mantido o pedido da CAERD, na ordem de 70% (setenta por cento). O Diretor Magnum ressaltou que considerou que o reajuste somente poderia ser dado em relação aos municípios conveniados com a AGERO, que em relação aos demais a questão teria que ser analisada, tendo o Diretor Magnum e o Diretor Sergio ressaltado ser 12 ou 16 municípios conveniados, tendo a Presidente informado que a questão seria passada para análise pelo jurídico. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Thaís Martins Braz, secretariando o feito, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor

Larissa Soares Monte

Ouvidor

Kenny Abiorana Duran

Diretor

Silvia Lucas Da Silva Dias

Presidente

Thaís Martins Braz

Chefe de Gabinete

Protocolo DO21054